



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Edital 1/2020 - CC/CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE PEDAGOGIA**

O Diretor Geral do campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria No 548, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de PEDAGOGIA, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial No 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS e REMUNERAÇÃO**

1.1. Atribuições do Cargo: O professor deverá desempenhar atividades de ensino (cursos FIC, Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus São Sebastião, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.2. Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus São Sebastião do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do campus de lotação, nos termos da Resolução No 05/2016. <https://bit.ly/30PmwQM>

**1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:**

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Pedagogia	01	Licenciatura em Pedagogia	40h	6 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei no 8.745/1993.

1.3.2. A critério da Administração, a lista dos candidatos aprovados no cargo de professor substituto poderá ser aproveitada para a contratação de professor temporário.

**1.4. Da remuneração:**

Regime de Trabalho	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
40h	Graduação D1-01	R\$ 3.126,31	-	R\$ 458,00	R\$ 3.584,31
40h	Especialização D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 458,00	R\$ 4.034,28
40h	Mestrado D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 458,00	R\$ 4.730,99
40h	Doutorado D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 458,00	R\$ 6.244,68

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade), respeitando a legislação vigente.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

**2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;

- b) não possuir contrato nos termos da Lei no 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei no. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus São Sebastião do IFB;

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser realizada pelo endereço eletrônico [cdpedcssb@etfbsb.edu.br](mailto:cdpedcssb@etfbsb.edu.br) do dia **18/06/2020 a 28/06/2020**, das 8h às 23h59. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I).
- b) Original digitalizada do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Original digitalizada do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- e) Original digitalizada do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- f) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;
- g) Cópia do currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

Será considerado experiência profissional: Tutorias na área fim; Trabalho em Educação Popular e Educação Não Formal. Não serão aceitos como experiência profissional: estágios e monitoria na área;

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO II, e será publicada no Diário Oficial da União e no sítio do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 3.2.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

4.1.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 50 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 50 pontos.

4.1.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	A
	5 pontos	15 pontos	20 pontos	
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	B
	5 pontos	8 pontos	10 pontos	
Titulação acadêmica	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C			

4.1.3. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

4.1.4. As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS, contratos de trabalho ou em holerites.

4.1.5. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

4.1.5.1. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá nas datas prováveis de **06/07/2020 a 08/07/2020**

4.1.5.2. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas por videoconferência gravada (devido à pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social). A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), com as devidas instruções.

4.1.5.2 O/A candidato/a deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

4.1.5.3 Caso o problema de conexão seja dos membros da banca, a Prova de Desempenho Didático poderá ter o horário ou o dia remarcado, conforme definição da comissão junto ao candidato, publicizada em sítio eletrônico do IFB com a nova data/horário.

4.1.5.4. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 30 (trinta) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar o Plano de Aula no formato PDF, para o e-mail [cdpedcssb@etfbsb.edu.br](mailto:cdpedcssb@etfbsb.edu.br) até o início da apresentação da sua aula.

4.1.5.5. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

4.1.5.6. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

4.1.5.7 O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO III deste edital.

4.1.5.8. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 03 de julho de 2020, às 15h em videoconferência pública com endereço divulgado no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

4.2. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

4.2.1. Da classificação e critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.2.1.1. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.2.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;

4.2.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

4.2.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

4.3. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.4. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados

aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

4.5. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável conforme cronograma no ANEXO II.

## 5. DOS RECURSOS:

5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO II.

5.2. Os recursos deverão:

a) Ser redigido, assinado, datado e salvo em formato PDF e dirigido à comissão do processo seletivo simplificado para o endereço eletrônico [cdpedcssb@etfbsb.edu.br](mailto:cdpedcssb@etfbsb.edu.br);

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), conforme cronograma no ANEXO II.

5.4. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no ANEXO IV.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável conforme cronograma no ANEXO II e posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos la VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1o a 4o; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 18 (dezoito) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6o e no inciso I, § 1o da Lei no 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I - Formulário de Inscrição;

b) ANEXO II - Cronograma;

c) ANEXO III - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

d) ANEXO IV - Formulário para Recurso; e

e) ANEXO V - Temas a serem sorteados na Prova de Desempenho Didático.

**(Documento assinado eletronicamente)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 15/06/2020 16:53:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 123726

**Código de Autenticação:** 5f2c102ac7



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu,  
SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040